

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 02 de dezembro de 2024 às 08h02
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Direitos Autorais

Um ano após o previsto, Senado pode votar nesta semana o projeto que regulamenta o uso da inteligência artificial

BOM DIA BRASIL

3

Consultor Jurídico | BR

01 de dezembro de 2024 | Marco regulatório | INPI

Pedidos de registro de marca no INPI sobem 143% em dez anos

5

Zero Hora - Últimas Notícias | RS

01 de dezembro de 2024 | Direitos Autorais

Big techs devem ser responsabilizadas

ZERO HORA

8

Um ano após o previsto, Senado pode votar nesta semana o projeto que regulamenta o uso da inteligência artificial

BOM DIA BRASIL



Um ano depois do previsto, o Senado pode votar nesta semana o projeto de lei que cria o marco regulatório da inteligência artificial no Brasil. Nesta terça (2), a comissão temporária que analisa o projeto se reúne às 14h para analisar o relatório do senador Eduardo Gomes (PL-TO). Se o texto for aprovado na comissão, o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), pretende votar em plenário na quinta-feira.

Originalmente, a comissão deveria concluir os trabalhos até dezembro de 2023. Impasses, entraves, pressão das big techs e as eleições municipais adiaram cinco vezes o prazo de funcionamento do grupo. Agora, um acordo entre governo e relator, que é de oposição, pode levar à conclusão do debate.

Há também um interesse de diversos estados na regulamentação, o que ajudou a destravar as discussões.

O Brasil pode receber nos próximos anos mais de R\$ 10 bilhões em investimentos na instalação de centros de processamentos de dados, os chamados datacenters.

A avaliação é de que a regulamentação da inteligência artificial criaria maior segurança jurídica para que investidores estrangeiros escolham o Brasil

como destino estratégico, em função do potencial de energia limpa e renovável.

"Com a aprovação do texto, o Brasil vai poder aproveitar essa janela de investimentos independentemente da questão política porque tem estado que vai ser beneficiado que é governado pela direita e outros que são de governadores de esquerda. Estamos falando de investimentos em estados como São Paulo, Espírito Santo, Ceará e Rio Grande do Sul", disse o relator, o senador Eduardo Gomes (PL-TO).

Dois pontos principais travavam o projeto: havia uma avaliação do setor produtivo de que a regulamentação seria excessiva no desenvolvimento de inteligência artificial em áreas que não afetam a vida humana; e uma pressão por parte de setores conservadores de que a responsabilização sobre o conteúdo poderia gerar um cerceamento da liberdade de expressão.

O relator do projeto fez ajustes e apresentou uma nova versão do texto na semana passada. No texto, o senador:

Isso fez com que entidades representativas de setores produtivos, como a Federação das Indústrias de São Paulo, a Fiesp, e a Confederação Nacional da Indústria, a CNI, que antes eram contrárias, passassem a defender a aprovação do texto.

Por outro lado, Gomes dialogou com setores da oposição que avaliavam que poderia haver controle de conteúdo na parte referente à responsabilização das plataformas pelo conteúdo criado por inteligência artificial.

O próprio governo trabalhou para evitar que o texto

Continuação: Um ano após o previsto, Senado pode votar nesta semana o projeto que regulamenta o uso da inteligência artificial

caísse nesse tema e pudesse ser enterrado, como foi o projeto da regulação das redes sociais.

O relator manteve regras baseadas em experiências produzidas em outros países do mundo, e ressaltou que os produtores de inteligência artificial terão a liberdade de expressão garantida.

O texto prevê ainda a regulamentação da remuneração dos **direitos** autorais, uma forma de defender os produtores de conteúdo.

"Vai ter que aprovar uma lei que vai ser revisitada sempre porque inteligência artificial é um tema que você fala hoje com um especialista e em dois meses ele sabe menos", disse o relator.

O projeto é considerado um dos prioritários pelo governo e pelo Senado para encerrar este . A ideia era aprovar a tempo das eleições municipais, o que não foi possível. Se aprovado no Senado, o texto ainda precisa passar pela Câmara.

Pedidos de registro de marca no INPI sobem 143% em dez anos



*Reportagem publicada no Anuário da Justiça Direito Empresarial 2024, lançado na última semana, na Fiesp. A versão impressa está à venda na Livraria

Anuário do Direito Empresarial Pedidos de registro de marca no **INPI** sobem 143% em dez anos

*Reportagem publicada no Anuário da Justiça Direito Empresarial 2024, lançado na última semana, na Fiesp. A versão impressa está à venda na Livraria ConJur (). Acesse a versão digital pelo site do Anuário da Justiça (anuario.conjur.com.br).

Em junho de 2024, uma decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo envolvendo gigantes do varejo brasileiro resumiu bem o cerne do Direito de Propriedade Industrial: a proteção de marcas, patentes e demais criações como ferramenta de preservação da identidade de uma empresa e de sua competitividade. A 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial condenou o Magazine Luiza por concorrência desleal ao usar o nome das rivais Casas Bahia e Ponto Frio como palavras-chave em anúncios

abpi.empauta.com

patrocinados na internet.

A identidade de uma empresa é uma das principais armas da competitividade. É o reconhecimento de uma marca que distingue os produtos e serviços de uma companhia dos rivais e define a dimensão da sua potência no ambiente de negócios. Não à toa, o volume de pedidos de registros de marcas no Brasil vem crescendo exponencialmente nos últimos anos.

"A marca é o direito de **propriedade** intelectual mais forte que existe. Havendo renovação e sendo efetivamente utilizada, a marca pode ficar em vigor indefinida e perpetuamente. A função de origem da marca, que se atrela à qualidade dos produtos e serviços e reputação do seu titular, é muito forte. Vivemos em uma sociedade visual, onde a marca se apresenta como uma proteção forte, rápida e eficaz. Até mesmo os processos judiciais que envolvem marcas costumam ser decididos de forma mais rápida", explica a advogada Karin Klempp, especialista em **Propriedade** Intelectual do Cascione Advogados.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, é o responsável pelos depósitos relativos aos direitos de propriedade industrial abrangidos pela Lei de Propriedade Industrial (LPI, Lei 9.279/1996): marcas, patentes, desenho industrial; e **indicação** geográfica. O órgão também decide sobre titularidade de programas de computador (**Direito** Autoral - Lei 9.610/1998).

Contra uma decisão negativa ou parcialmente positiva do **INPI**, há a possibilidade de se recorrer à segunda instância administrativa do órgão, cuja decisão final é de competência exclusiva do presidente do instituto. Para reverter os registros concedidos, o instrumento previsto na legislação é o

Continuação: Pedidos de registro de marca no INPI sobem 143% em dez anos

processo administrativo de nulidade (PAN). Estatísticas do **INPI** revelam que os pedidos de registros de patentes caíram 18% em uma década. Na contramão, os depósitos de marcas (que representam a maior parte das solicitações ao órgão) mais que dobraram no mesmo período. Em 2023, o **INPI** recebeu 27.918 pedidos de patentes, ante 34.046 em 2013. Quanto às marcas, foram 402.460 pedidos no último ano - 143% a mais que em 2013 (165.613).

"Parte da queda nos pedidos de registros de patentes é devido à demora para a concessão. Ainda que o prazo da proteção seja contado retroativamente à data do depósito, a recente alteração no prazo mínimo de proteção da patente, com a revogação do parágrafo único do artigo 40 como resultado da ADI 5.529, no STF, faz com que a demora na concessão do direito não seja mais 'recompensada' com um prazo mínimo de proteção", avalia Karin Klempp. Para ela, a queda no número de pedidos de patentes também está diretamente relacionada ao baixo investimento em inovação, pesquisa e desenvolvimento no país.

O artigo 40 da Lei 9.279/96 dispõe que o prazo de validade é de 20 anos para patentes e de 15 anos para modelos de utilidade (refere-se à inovação no formato ou na funcionalidade de um objeto já existente) a partir da data do pedido. O parágrafo único, acrescentado à lei para compensar a morosidade na tramitação dos **processos** de patente, garantia um mínimo de 10 anos de proteção para invenção, contados a partir da concessão da patente, e de 7 anos para modelos de utilidade. Apesar de reconhecer o inconveniente causado pela demora, o STF julgou o dispositivo inconstitucional.

O **INPI** parece ter entendido o recado dado pelo STF. Ao Anuário da Justiça, o presidente do **INPI**, Júlio César Moreira, afirmou que o órgão vem atuando para reduzir o tempo de tramitação dos pedidos. "Já começamos a reverter essa tendência, com aumento de 2,8% no total de pedidos de patentes entre 2022 e 2023. Tivemos resultados expressivos desde 2019, com a implantação do plano de combate ao acervo de

patentes, que reduziu em 80% o número de pedidos aguardando exame. A automação dos procedimentos também foi fundamental para otimizar os processos e diminuir os prazos", disse.

O tempo de decisão de exame técnico de pedidos de patentes, contado a partir da data do protocolo, está em quatro anos e seis meses. No caso das marcas, os prazos para decisão são de 16 meses (pedidos sem oposição) e 23 meses (com oposição). "Nossa meta é reduzir esses prazos para dois anos a partir da entrada do pedido no Brasil (em patentes) e para um mês no caso das marcas (sem oposição) até 2026", afirmou o presidente do **INPI**, ao emendar que o órgão ampliou seu quadro de pessoal em 2023 para acelerar as análises.

"O **INPI** é uma autarquia responsável por assuntos técnicos e muito relevantes para o país, já que a razão de ser da propriedade industrial é o estímulo à inovação. No entanto, ao comparar-se o status da autarquia, seu orçamento, a remuneração de seus servidores com o Cade ou o Banco Central, por exemplo, nota-se uma diferença em prejuízo do **INPI** inexplicável", frisou Karin Klempp. Atualmente, o órgão conta com cerca de 900 servidores em exercício.

O cenário de registros de marcas também reflete no Judiciário. O assunto ocupa o topo dos temas mais julgados em Direito Empresarial nos dois graus da Justiça paulista em 2023 - tanto nas varas quanto nas câmaras empresariais do TJ-SP, ocupa o terceiro lugar, perdendo apenas para as controvérsias envolvendo insolvência.

Anuário da Justiça Direito Empresarial 2024

2ª edição

188 páginas

Editora Consultor Jurídico

Continuação: Pedidos de registro de marca no INPI sobem 143% em dez anos

Versão impressa: À venda na Livraria ConJur. para comprar a sua edição

Veja quem anunciou nesta edição

Apoio

Fidalgo Advogados

Anunciantes

Arruda Alvim & Thereza Alvim Advocacia e Consultoria Jurídica

Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia

Basilio Advogados

Bottini & Tamasauskas Advogados

Caselli Guimarães Advogados

Cecilia Mello Advogados

Coelho Murgel Atherino Advogados

Décio Freire Advogados

Dias de Souza Advogados

Edgard Leite Advogados Associados

Fernando José da Costa Advogados

Fidalgo Advogados

Fogaça Murphy Advogados

Galdino, Pimenta, Takemi, Ayoub, Salgueiro, Rezende de Almeida Advogados

Gulf Combustíveis

JBS S.A.

Laspro Advogados e Associados

Leite, Tosto e Barros Advogados

Machado e Cremonese Advogados

Machado Meyer Advogados

Marta Alves Sociedade de Advogados

Massicano Advogados

Mauler Sociedade de Advogados

Moraes Pitombo Advogados

Mubarak Advogados

Multiplan

Original 123 Assessoria de Imprensa

Pardo Advogados Associados

Queiroz & Jackson Advogados

Salomão, Kaiuca, Abrahão, Raposo e Cotta Advogados

Sergio Bermudes Advogados

Unisa - Universidade Santo Amaro

Warde Advogados

Júnior Carvalho É Repórter Do Anuário Da Justiça.

Big techs devem ser responsabilizadas

Não há mais espaço para as grandes empresas de tecnologia se isentarem em relação ao que é publicado por terceiros e deixarem de responder pelos danos gerados quando estão cientes da ilicitude

O Supremo Tribunal Federal (STF) retoma na quarta-feira o julgamento sobre a constitucionalidade do Artigo 19 do Marco Civil da Internet, iniciado na semana passada. É uma das mais importantes pautas enfrentadas pela Corte neste ano. Devido à omissão do Congresso, restou ao Judiciário a tarefa de reexaminar a parte da lei que se mostrou inapropriada diante da proliferação desenfreada de desinformação nociva e discurso de ódio no ambiente digital. O freio de arrumação necessário exige que o artigo seja considerado em desacordo com a Constituição.

Artigo 19 do Marco Civil da Internet

tem de ser considerado em desacordo com a Constituição

O texto em vigor prevê que as plataformas de serviços digitais só podem ser obrigadas a remover postagens de usuários diante de decisão judicial. Seriam passíveis de punição, portanto, apenas caso se neguem a cumprir a determinação. Dez anos depois do Marco Civil da Internet passar a valer, consolida-se a certeza de que esse ponto da legislação não dá conta de uma realidade na qual está inserida a disseminação em massa de informações falsas sobre vacinas, racismo, cyberbullying, encorajamento a ataques contra a democracia e incitação à violência.

São mensagens prejudiciais às pessoas atingidas e à coletividade, mas têm o alcance potencializado pelos algoritmos das redes sociais por gerarem engajamento e lucro, tanto para os provedores como para as contas monetizadas.

A multiplicação de mentiras sobre a pandemia, a disparada dos casos de depressão entre adolescentes e a instigação à ruptura institucional são exemplos recentes da consequência desse descontrole. Em casos em que um indivíduo é alvo de discurso de ódio ou de difamação, o ônus acaba com a própria vítima, que precisa buscar assessoria legal e despende tempo e recursos para tentar uma decisão judicial, que não se sabe quando sairá. Até lá, o dano à honra pode ser irreversível.

A legislação prevê exceções para cenas de nudez e pornografia ou conteúdos salvaguardados por **direito** autoral. Nesses exemplos, a mera notificação dos prejudicados impõe à plataforma a obrigação de tomar providências. Funciona bem, o que demonstra a capacidade técnica das big techs para retirar ilegalidades. Esse princípio é conhecido como notice and take down. Ou seja, é um sistema de aviso e retirada a partir da notificação. O mecanismo foi adotado pela União Europeia em legislação que entrou em vigor neste ano. Não há notícia de que tenha prejudicado a liberdade de expressão, como argumentam os pregadores da tese de que tudo deveria ficar como está. Tampouco criou uma autocensura das redes, como foi capciosamente alardeado.

Deterioração prisional Pacote

insuficiente Cerco às facções não pode arrefecer

O Brasil também precisa de regras que gerem responsabilização das grandes plataformas. O discurso da defesa da liberdade de expressão para justificar a circulação de mensagem fraudulenta e de ódio não se sustenta mais. A prerrogativa de opinar é um sustentáculo da democracia e deve ser defendida. Mas

Continuação: Big techs devem ser responsabilizadas

tem limites. Mesmo assim, tornou-se um princípio usado de forma distorcida para deixar impune a violação a outros direitos individuais e difusos. Não há mais espaço para as big techs se isentarem em relação ao que é publicado por terceiros e deixarem de responder pelos danos gerados quando estão cientes

da ilicitude. A motivação das gigantes da internet para tentar manter a situação reinante é apenas financeira.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 5, 8

Propriedade Intelectual
5

Denominação de Origem
5

Marco regulatório | INPI
5

Patentes
5